



NOVA BASSANO - RIO GR. DO SUL

❖❖❖

LEI Nº 171/74

ALTERA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal de Nova Bas-
sano

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu --
sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado para R\$.000,00 (mil cruzeiros
o vencimento do cargo de Secretário do Município, criado pe-
la Lei 143/73 de 19 de fevereiro de 1973.

Art. 2º - A despesa decorrente da alteração prevís-
ta no artigo anterior, correrá por conta de dotação especí-
fica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1974.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 1974

ENIO LUIZ BOSCATO

PREFEITO